

PROCESSO: 6018.2023/0003742-6**PORTARIA Nº 036/2023-SMS.G**

Consolida a Rede Sampa Trans no âmbito da rede municipal de atenção à saúde de São Paulo

LUIZ CARLOS ZAMARCO, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que instituiu a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 2.803, de 19 de dezembro de 2013, redefiniu e ampliou o processo transexualizador no Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.265/2019, ao dispor sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero, contempla o acolhimento, o acompanhamento ambulatorial, a hormonização e o cuidado cirúrgico, além de autorizar o bloqueio puberal e o início do tratamento hormonal a partir dos 16 anos e o cirúrgico dos 18 anos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58.228, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Rede Sampa Trans, no âmbito da rede municipal de atenção à saúde, como linha de cuidados da rede municipal de atenção à saúde de pessoas trans, travestis e com outras vivências de variabilidade de gênero, que procuram recursos para transformação corporal e suporte à identidade de gênero.

Art. 2º A Rede Sampa Trans oferta atendimento por equipe multiprofissional para pessoas em processo de afirmação de gênero, compreendendo ações de acolhimento, hormonização, acompanhamento pré e pós cirurgias de transformação corporal, acompanhamento psicossocial, consulta e acompanhamento em saúde sexual e reprodutiva, orientação e oferta de tecnologias de prevenção combinada de ISTs/AIDS, dentre outras.

§ 1º A Rede Sampa Trans é formada pelos pontos de atenção à saúde indicados pela Secretaria Municipal da Saúde em seu sítio oficial, dentre os quais se encontram:

I - Unidades Básicas de Saúde - UBS;

II - Centro de Referência de Atenção à Saúde das Pessoas Travestis e Transexuais - Janaina Lima;

III - Assistência Médica Ambulatorial - AMA e Ambulatórios de Especialidades - AE;

§ 2º Outros pontos de atenção à saúde aptos a contribuir para a atenção integral à saúde de pessoas trans, travestis e com outras vivências de variabilidade de gênero poderão ser posteriormente incluídos na Rede Sampa Trans.

§ 3º O Centro de Referência de Atenção à Saúde das Pessoas Travestis e Transexuais - Janaina Lima é serviço de Atenção Secundária, com agenda regulada, complementar aos demais pontos de atenção da Rede Sampa Trans.

Art. 3º A Rede Sampa Trans tem por objetivos:

I - reafirmar o compromisso do SUS com a universalidade, integralidade e equidade das ações em saúde, observadas as demandas e necessidades específicas de pessoas trans, travestis e com outras vivências de variabilidade de gênero;

II - garantir o acesso e acolher a todas as pessoas sem qualquer forma de discriminação e preconceito;

III - ofertar cuidado integral e resolutivo em saúde, de acordo com as necessidades e demandas de cada indivíduo, por meio de ações e serviços que envolvam promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

IV - constituir-se como espaço prioritário para construção de vínculo no acompanhamento longitudinal de pessoas em processos de afirmação de gênero;

V - promover intervenções articuladas junto a outros pontos de atenção à saúde ou a outras políticas públicas.

Art. 4º Cabe aos pontos de atenção da Rede Sampa Trans:

I - informar e dar orientações prévias sobre o processo transexualizador, incluindo os riscos e benefícios dos diferentes procedimentos e intervenções clínicas e cirúrgicas, estratégias sociais, saúde sexual e reprodutiva, dentre outras;

II - realizar a escuta qualificada da pessoas em processo de afirmação de gênero, incluindo adolescentes maiores de 13 (treze) anos e suas famílias;

III - perguntar o nome social e o pronome que a pessoa quer ser tratada, bem como usar nome social no cartão SUS e nos demais sistemas de informação e registros da unidade;

IV - elaborar o Plano Terapêutico Singular em conjunto com a pessoa;

V - avaliar as queixas não relacionadas às questões de gênero e ofertar todas as opções de cuidado que a unidade de saúde tem a oferecer;

VI - solicitar exames quando necessário;

VII - fazer os encaminhamentos adequados, inclusive para cuidados em saúde mental, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, dentre outros;

VIII - respeitar os protocolos de atendimento disponibilizados pela SMS e elaborar os relatórios necessários;

IX - disponibilizar hormonização para pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos;

X - operar a referência e contrarreferência com os pontos de atenção terciária à saúde, dentre os quais os hospitais para cirurgia de processo transexualizador;

XI - realizar cuidados pré e pós cirúrgicos;

XII - realizar o matriciamento dos usuários nas suas UBS de referência.

Art. 6º O Projeto Terapêutico Singular deverá ser resultado da discussão da equipe multiprofissional com o indivíduo, em uma perspectiva interdisciplinar que compreenda propostas de condutas terapêuticas articuladas, abrangendo serviços distintos, a fim de contemplar suas demandas e necessidades individuais.

Art. 7º A população que procura o processo de transformação corporal em outros pontos de atenção da rede municipal de saúde deverá ser encaminhada à Rede Sampa Trans.

Parágrafo único. O encaminhamento para o Centro de Referência de Atenção à Saúde das Pessoas Travestis e Transexuais - Janaina Lima será realizado por agendamento da unidade da Rede Sampa Trans de referência da pessoa.

Art. 8º Cabe à SMS ofertar, regularmente, ações formativas sobre a linha de cuidados da rede municipal de atenção à saúde de pessoas trans, travestis e com outras vivências de variabilidade de gênero.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2023/0006149-1**PORTARIA Nº 038/2023-SMS.G**

O Coordenador Substituto da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO:

- A aplicação do "Inquérito Epidemiológico para residentes do entorno da empresa Polo Petroquímico de Capuava no Município de São Paulo" sob a orientação da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental;

RESOLVE:

I – Convocar os servidores abaixo relacionados para trabalhar no dia 21/01/2023 das 08:00h às 17:00h:

Nome RF Função

Alexandre Mendes Batista 813.879.6/1 Analista de Saúde/Biologia

Juliana Yuri Nakayama 892.843.6/1 Analista de Saúde/Enfermagem

II - As horas trabalhadas serão convertidas em uma folga a ser usufruída oportunamente.

PROCESSO: 6110.2018/0009134-0**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019****AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial, a manifestação da Coordenadoria de Assistência Hospitalar e da Assessoria Jurídica, que acolho, no uso das atribuições dispostas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 59.685/2020, AUTORIZO a prorrogação do Termo de Cooperação nº 005/2019 com o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA, inscrito no CNPJ sob nº 50.795.566/0001-25, cujo objeto versa sob um regime de cooperação, com a finalidade de viabilizar o processo de captação do tecido ocular humano para fins de transplante e tratamento, englobando as unidades hospitalares Hospital Fernando Mauro Pires da Rocha, Hospital Municipal Dr. Carmine Caricchio e Hospital Municipal Dr. Alípio Correa Netto, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/01/2023, a título precário e gratuito.

PROCESSO: 6018.2020/0067469-2**CONTRATO Nº 129/2020/SMS-1/CONTRATOS****AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

I – À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO o Aditamento ao Contrato nº 129/2020/SMS-1/CONTRATOS celebrado com pessoa jurídica de direito privado ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 66.748.955/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar obras de reforma do equipamento de saúde CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS – CCI LESTE – MENINO JESUS, no âmbito do Projeto Avança Saúde São Paulo, que conta com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9, através do Empréstimo 4641/OC-BR, para fins de prorrogar o prazo de vigência por 91 dias a partir de 01/04/2023, e o prazo de execução por 59 dias até o dia 28/02/2023.

II – Quando da assinatura do Termo de Aditamento os documentos relativos à regularidade fiscal e jurídica da contratada deverão estar atualizados.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE**

6018.2023/0005589-0 – À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face da competência a mim conferida pela Portaria 727/2018–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), objetivando atender despesas de pequenos vultos, considerados emergenciais, junto à SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE ITAQUERA, para o período de FEVEREIRO/2023, em nome da servidora MÁRCIA CASSIANA ROSA, CPF 085.210.468-55, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 77/2019-SF e Portarias 32/2013-SMS.G, alterada pela Portaria 76/2018-SMS.G e 1716/2013-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.122.3024.2.100.33.90.39.00.00, do orçamento vigente.

6018.2023/0005721-4 – À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face da competência a mim conferida pela Portaria 727/2018–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), objetivando atender despesas de auxílio às pessoas carentes (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões Palatais/ USP Bauru), junto à SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE CIDADE TIRADENTES, para o período de AGOSTO/2022, em nome da servidora ROSELY RAMOS DA SILVA, CPF 166.520.488-50, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 77/2019-SF e Portarias 32/2013-SMS.G, alterada pela Portaria 76/2018-SMS.G e 1716/2013-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.33.90.48.00.00, do orçamento vigente.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I – **2014-0.321.761-7** (Processo SEI nº 6018.2022/0097266-2) – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 134/2023-CRSO ao Contrato de Gestão n. R007/2015, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, 683/2019-SMS.G e 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G e 585/2021-SMS.G, e nº 732/2022-SMS.G a entidade ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidade da rede assistencial Distrito Administrativo Perdizes, Lapa, Leopoldina, Jaguaré, Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, em razão da INCLUSÃO – do Anexo _ Termo de Recebimento de Bens Móveis existentes nas Unidades Ceps II Adulto Lapa – janeiro de 2018, UBS Jd. Vera Cruz – julho de 2019, UBS Vila Romana – julho de 2019, UBS Vila Anastácio – agosto de 2019 e UBS Vila Ipojuca – janeiro de 2020, nos termos de Aditamento nº 012/2018-SMS.G, nº 024/2019-SMS.G, nº 025/2019-SMS.G e nº 033/2019-SMS.G, que inseriram, respectivamente, as referidas unidades no Contrato de Gestão nº CG R007/2015, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – **2014-0.354.871-0** (Processo SEI nº 6018.2022/0097266-2) – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO com efeitos retroativos, a celebração do Termo Aditivo n. 083/2023-CRSO ao Contrato de Gestão n. 016/2015 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G e nº 585/2021, e a entidade ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, em razão da INCLUSÃO – do Anexo - Termo de Recebimento de Bens móveis existentes nas Unidades UBS Meniópolis – novembro de 2019, UBS Alto de Pinheiros – janeiro de 202 e UBS Dr. José de Barros Magaldi – janeiro de 2020, nos Termos Aditivos nº 022/2019- SMS.G e nº 028/2019-SMS.G, que inseriram respectivamente, as referidas unidades no Contrato de Gestão nº CG R016/2015-SMS.G., em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

RETI-RATI – referente ao despacho publicado em 11/01/2023 – p.19

Processo nº 2014-0.321.761-7 – despacho de fls. 15.631/15.632

NÚCLEO TÉCNICO DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

CONTRATO DE GESTÃO nº R007/2015 – NTCSS/SMS

Processo 2014-0.321.761-7 (Processo SEI nº 6018.2022/0103731-2)

TERMO ADITIVO nº 133/2023-CRSO."

I – 2014-0.321.761-7 – Em razão do equívoco na indicação do valor a título de custeio do Termo Aditivo n. 133/2023-CRSO, assim:

ONDE SE LÊ: "durante o período de 01 a 31 de janeiro de 2023, cujo valor global a TÍTULO DE CUSTEIO é de R\$ 17.222.698,00 (dezesseite milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais)..."

LEIA-SE: "durante o período de 01 a 31 de janeiro de 2023, cujo valor global a TÍTULO DE CUSTEIO é de R\$ 5.021.967,51 (cinco milhões vinte e um mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)..."

DESPACHO

I – **Processo nº 6018.2022/0098770-8** - A vista dos elementos constantes no processo administrativo que acolho, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, ainda no artigo 12 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 62.147/2023, de 16/01/2023, que fixa as normas da Execução Orçamentária de 2023, e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04/05/2000, e no uso da competência a mim outorgada pelo Decreto Municipal nº 59.685, de 13 de agosto de 2020 e Portaria SMS.G nº 727, de 06 de agosto de 2018, e o parecer de AJ/CRS-O doc. sei nº 077342802, AUTORIZO, observado o critério do menor preço (doc. Sei nº 077302358), a contratação direta por Dispensa de Licitação, da empresa APOLLUZ TRANSPORTE E MUDANCA LTDA - CNPJ Nº 18.302.495/0001-79, doc. Sei nº 077300911 e 077302550, objetivando a prestação de serviços de transporte de equipamentos, mobiliários, materiais, documentos, montagem e desmontagem de móveis, do imóvel situado à Rua Dr Cândido Espinheira, 616 - Perdizes, para o imóvel situado à Rua Sepetiba, nº 660- Lapa/SP e Avenida Sumaré, nº 67, Perdizes/SP, conforme locais especificados na requisição inicial (doc. 075400548, 075412556), perfazendo o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

II - Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente compra, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, que valerá como contrato, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) - doc. SEI nº 077300911, onerando a dotação orçamentária 84.27.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.0.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente, através da Nota de Reserva nº 2315/2023 (doc. Sei nº 077317963).

III - **DESIGNO**, como fiscal da presente contratação, a servidora CÉLIA MASSUMI ICHICAVA, portadora do R.F. 582.257.2/2.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CONTABILIDADE****EMISSION DE NOTA DE EMPENHO**

6018.2023/0000181 – 2 - I - À vista dos elementos constantes deste processo e, conforme delegação da Portaria 728/2022-SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2.520.3.3.90.48.00.00.1.500.9001, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médico, para o Exercício 2023, no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim como eventual cancelamento de saldo não utilizado e possíveis reforços que se fizerem necessários.

II-PUBLICQUE-SE

III - Após, a Contabilidade/CRS-NORTE para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PIRITUBA.

A Unidade de Vigilância em Saúde Pirituba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna Público os seguintes despachos e procedimentos administrativo relativos a Infração Sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2022/0084360-9 / Casa de Repouso Residencial Aliança LTDA / AV: Elisio Cordeiro de Siqueira, Nº 1429 - Jd. Santos Elias / Série H/Nº 016938.

TERMO DE INTERDIÇÃO

6018.2022/0084360-9 / Casa de Repouso Residencial Aliança LTDA / AV: Elisio Cordeiro de Siqueira, Nº 1429 - Jd. Santos Elias / Série F/Nº 014749.

SERVIÇO FUNERÁRIO**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

Processo Eletrônico nº 6021.2022/0071334-5 Credor: Claudio José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.961.528-37 Assunto: Requisição de Pequeno Valor. RPV. Processo nº 1007903-75.2021.8.26.0053. 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2022 Número de ordem: RPV 9589/2022 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI nº 077099878) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI nº 077329905), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM nº 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor nº 9589/2022, Ofícios s/no/TJESP/2022, referente ao processo nº 1007903-75.2021.8.26.0053, que tramita pela 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento; II – DETERMINO o pagamento a Claudio José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.961.528-37, da quantia de R\$ 14.379,11 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos), a ser atualizada a partir da data-base de 16/09/2021 até o efetivo pagamento, devendo-se aplicar os devidos descontos previdenciários;III – Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCC e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação;

Processo Eletrônico nº 6021.2021/0021049-0 Credor: Almiro de Abreu, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.907.558-20 Assunto: Requisição de Pequeno Valor. RPV. Processo nº 0002003-65.2020.8.26.0053. 9ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2021 Número de ordem: RPV 2500/2021 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI nº 077301056) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI nº 077400856), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM nº 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor nº 2500/2021, Ofícios s/no/TJESP/2021, referente ao processo nº 0002003-65.2020.8.26.0053, que tramita pela 9ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento;II – DETERMINO o pagamento a Almiro de Abreu, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.907.558-20, da quantia de R\$ 25.065,04 (vinte e cinco mil,

sessenta e cinco reais e quatro centavos), a ser atualizada a partir da data-base de 07/04/2021 até o efetivo pagamento;III – Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCC e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação;

Processo Eletrônico nº 6021.2023/0000892-9 Credores: Ana Lucia Ferrante dos Santos e Rafael de Oliveira Simoes Fernandes. Assunto: Requisição de Pequeno Valor. RPV. Processo nº 1062448-32.2020.8.26.0053. 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo.Referência: Ofícios/ no/TJESP/2022 Número de ordem: RPV 23/2023: DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI nº 077363235) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI nº 077404500), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM nº 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor nº 23/2023, Ofícios s/no/TJESP/2022, referente ao processo nº 1062448-32.2020.8.26.0053, que tramita pela 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento;II – DETERMINO o pagamento a Ana Lucia Ferrante dos Santos, inscrita no CPC sob o nº 258.965.978-43, da quantia de R\$ 3.642,13 (três mil reais, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos) e Rafael de Oliveira Simoes Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 191.417.338-43, da quantia de R\$ 364,21 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). As quantias devem ser atualizadas a partir da data-base de 30/08/2022 até o efetivo pagamento;III – Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCC e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação;

RESOLUÇÃO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**ENCERRA OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À LIQUIDAÇÃO DIRETA COM O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

O Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, alínea "a", da Lei Municipal nº 8.383 de 19 de abril de 1976, e:

CONSIDERANDO os procedimentos atinentes à concessão dos serviços funerários, que implicarão na transferência da execução, gestão e responsabilidade à iniciativa privada;

CONSIDERANDO ser de discricionariedade exclusiva desta Autarquia as decisões acerca dos procedimentos referentes à liquidação direta, conforme manifestação da PGM/SP no Processo SEI nº 6410.2022/0010727-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerrados os procedimentos referentes à liquidação direta com o Serviço Funerário do Município de São Paulo a partir de 20.01.2023.

Art. 2º Os ajustes ainda ativos, independente de sua vigência, terão sua rescisão formalizada na data disposta no artigo anterior.

Art. 3º Os compromissos financeiros decorrentes dos procedimentos de liquidação direta deverão ser satisfeitos até a data de 20.02.2023 impreterivelmente.

§ 1º O descumprimento da obrigação acima disposta implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do débito, além da atualização monetária do mesmo, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou por outro índice que venha a ser adotado pela municipalidade, incidindo, ainda, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do Decreto Municipal nº 31.503, 05 de maio de 1992;

§ 2º A falta de pagamento acarretará no acionamento da apólice referente à caução prestada, quando o caso.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SFMSP nº 15, de 5 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CEMITÉRIOS**

Concessão de Terreno DETERMINO **2015-0.097.194-0** MARIA NILZA LIMA DE JESUS SOUZA Reconcessão por Prazo Indeterminado **Deferida 6410.2022/0009205-1** ANTONIO ALBERICO ASCENCIO **6410.2021/0004068-8** JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CINTRA Administração Provisória e Certidão de Concessão **Deferida**

6410.2022/00